

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO À PLATAFORMA DE BENEFÍCIOS ALLPLATS

Contrato de Convênio que fazem entre si, de um lado

A2MR CONSULTORIA LTDA, "ALLPLATS", com sede no SGAS 904 SUL, 1º andar, sala 110 – Clube da ASCEB – CEP: 70.390 – 040 – Brasília-DF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.206/0001-60, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados. Doravante "**ALLPLATS**" e

_____, estabelecimento comercial cito à _____, nº _____, _____, na cidade de _____ / _____, CEP _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CRENCIADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Acordo de Credenciamento de Estabelecimento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste Instrumento, em Anexos e Aditivos que fazem e farão parte do presente

CLÁUSULA 1:

O **CRENCIADO** concorda em conceder aos **Associados dos Clubes de Benefícios** administrados pela **ALLPLATS**, as seguintes condições de venda:

- 1 - Desconto de _____ % nos produtos;
- 2 - Desconto de _____ % na mão de obra em serviços.

1.1 O **CRENCIADO** concorda em pagar como taxa de administração 3,0% (três por cento) sobre a operação. Este valor será cobrado mensalmente após o mês de movimentação através de emissão de boleto bancário. O valor devido será auferido pelo aplicativo (APP) do Clube de Benefícios utilizado pelo associado e pelo Aplicativo (APP) relativo ao **CRENCIADO** contratado. Caso o valor do mês a ser cobrado seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais) será protelada a cobrança até que atinja valor igual ou maior.

1.2 As condições oferecidas aos titulares associados dos Clubes de Benefícios serão únicas e exclusivas do sistema e não praticadas ao público em geral.

1.3: As vendas com as condições especiais só poderão ser efetuadas exclusivamente ao titular do benefício, não sendo extensiva a nenhuma outra pessoa.

1.4: O **CRENCIADO** somente efetivará a venda ao titular do benefício, oferecendo as condições exclusivas deste convênio, a partir da emissão do Voucher gerado no APP do Associado e inserido no APP da **CRENCIADO**, quando se dará a confirmação de validade do Voucher.

1.5 Em caso de comprovação de vendas por parte da **CRENCIADO** fora destas normas aqui expostas implicará em imediato descredenciamento.

1.6 As condições de venda expostas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que por escrito, ou comunicação por e-mail.

1.7 As condições de venda aos associados dos Clubes de Benefícios são de responsabilidade exclusiva da **CRENCIADO**, que responde integralmente pelos produtos e serviços oferecidos aos titulares associados.

CLÁUSULA 2:

O **CRENCIADO** autoriza a divulgação e a publicação da logomarca e informações cadastrais nos sites dos Clubes de Benefícios administrados pela **ALLPLATS** e em outros meios de divulgação, renunciando a qualquer pagamento referente a direito de imagem.

2.1 O **CRENCIADO** fica responsável pelas informações cadastrais fornecidas e pelo envio, via e-mail, das alterações necessárias à manutenção.

2.2 O envio de alterações cadastrais devem ser remetidas para o e-mail:
parcerias@allplats.com

CLÁUSULA 3:

A **ALLPLATS** divulgará através de seu portal a relação dos estabelecimentos **CRENCIADOS**, direcionando os titulares do Clube de Benefícios ao estabelecimento mencionado neste instrumento.

3.1 O **CRENCIADO** estará sendo destacado quando da procura, no "APP" respectivo, pelo tipo de estabelecimento, região geográfica de atuação e vantagem oferecida.

3.2 A cada Voucher emitido, pelos associados, e efetivamente utilizado, o **CRENCIADO** somará pontuação que o elevará no ranking de destaque quando na procura pelos estabelecimentos credenciados. Tal aferição só será contabilizada quando o número do Voucher gerado no "APP" do associado for inserido no "APP" do estabelecimento credenciado.

3.3 No destaque, dos estabelecimentos credenciados, serão informados o tipo de estabelecimento, vantagens concedidas, endereço completo do estabelecimento, telefones de contato e site de internet (se possuir).

3.4 O **CRENCIADO** poderá gerar promoções pontuais dos produtos e serviços oferecidos, o que será divulgado a todos os associados tanto pelo Portal do Clube de benefícios, pelo respectivo "APP" e pelos canais de comunicação com os associados (email, SMS e Whatsapp).

CLÁUSULA 4:

Este contrato não se presta a qualquer pretensão indenizatória decorrente do mesmo, da mesma forma que a **ALLPLATS** não se responsabiliza pelos meios de pagamento utilizados pelos titulares do cartão, não tendo nenhuma responsabilidade sobre a transação comercial.

CLÁUSULA 5:

Este convênio tem prazo de 02 (dois) anos podendo ser rescindido após este período desde que haja manifestação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, ou a qualquer tempo desde que uma das partes não cumpra as condições aqui estabelecidas.

5.1: Após o prazo de 02 (dois) anos, não havendo manifestação das partes, fica o contrato automaticamente renovado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6:

O **CRENCIADO** concorda e a **ALLPLATS** desde já autoriza, a utilização da logomarca e imagem do Clube de Benefícios para ser aplicada em seu material gráfico e digital a fim de fortalecer a divulgação do processo.

CLÁUSULA 7:

.As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, de de .

ALLPLATS

CRENCIADO

Nome: _____

RG: _____